

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER – UFMT**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

**Portaria nº 166 de 09 de junho de 2016.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

Art.1º- Criar o Núcleo de Gestão do Ensino (NGE) do HUJM, com o intuito de promover a integração com as unidades acadêmicas da UFMT que ofertam cursos de graduação ou pós-graduação no Hospital.

Art. 2º- O NGE ajudará como órgão consultor no âmbito da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e terá seu funcionamento e regulamentação por regimento aprovado pelo Colegiado Executivo do HUJM em portaria específica.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**



Ministério da Educação  
**EBSERH**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER  
Gerência de Ensino e Pesquisa



REGIMENTO INTERNO DO  
**NÚCLEO DE GESTÃO DO ENSINO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER  
(NGE-HUJM)**

**CAPÍTULO I: DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º.** O Núcleo de Gestão de Ensino do Hospital Universitário Júlio Müller (NGE-HUJM) é um colegiado caracterizado como órgão planejador e avaliador das políticas acadêmicas para fins de ensino de graduação e de pós-graduação que se desenvolvem no âmbito do Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM).

**Art. 2º** - O NGE-HUJM foi criado pela Portaria nº 166 de 9/06/2016, pelo Superintendente do HUJM e consiste em uma instância de gestão, monitoramento e apoio das atividades de estágios curriculares/extra-curriculares de ensino de graduação e de cursos de pós-graduação desenvolvidos no ambiente hospitalar.

**CAPÍTULO II: DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

**Art. 3º.** O NGE-HUJM possui a seguinte composição:

- a) Gerente de Ensino e Pesquisa do HUJM, como Presidente.
- b) Gerente de Atenção à Saúde do HUJM.
- c) Diretor da Faculdade de Medicina (ou Coordenador do Curso de Medicina) da UFMT.
- d) Diretor da Faculdade de Enfermagem (ou Coordenador do Curso de Enfermagem) da UFMT.
- e) Diretor da Faculdade de Nutrição (ou Coordenador do Curso de Nutrição) da UFMT.
- f) Chefe do Setor de Gestão do Ensino do HUJM.
- g) Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HUJM.
- h) Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Pós-graduação do HUJM.
- i) Chefe da Unidade e-Saúde do HUJM.
- j) Presidente da Comissão de Internato Médico ou um representante da mesma.
- k) Representante dos cursos que realizam estágios não sistemáticos no HUJM.
- l) Representante dos residentes do HUJM.
- m) Representante dos alunos dos cursos de graduação do HUJM.
- n) Representante dos alunos dos cursos de pós-graduação do HUJM.

**Art. 4º.** O mandato dos membros não discentes deste Núcleo será de acordo com o tempo em atividade no respectivo cargo. O mandato dos discentes será de um ano, podendo ser reconduzido por mais um período, a critério de seus pares.

**CAPÍTULO III: DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º.** São atribuições do NGE-HUJM:

- 1 - Propor a implantação de novos cursos de pós-graduação, técnicos e outras atividades curriculares e extracurriculares a serem ofertados pelo HUJM, de acordo com a sua potencialidade e disponibilidade.
- 2 - Apoiar as Faculdades de Medicina, Enfermagem e Nutrição da UFMT no planejamento e desenvolvimento dos estágios sistemáticos de seus alunos de graduação no âmbito do HUJM.
- 3 - Definir as diretrizes gerais dos estágios curriculares e extracurriculares no âmbito do HUJM.
- 4 - Elaborar fluxos, normas e rotinas relativos ao desenvolvimento dos estágios curriculares e extracurriculares no âmbito do HUJM.
- 5 - Estimular, assessorar e apoiar o corpo docente e de preceptores em atividades de ensino no HUJM.
- 6 - Assessorar os professores e preceptores no planejamento e desenvolvimento didático-pedagógico das disciplinas, mediante as diretrizes dos cursos e dos programas específicos, bem como a sua avaliação.
- 7 - Opinar e dar parecer em processos que envolvam alunos em atividade no HUJM.
- 8 - Promover atividades de integração entre as comunidades hospitalar e acadêmica no âmbito do HUJM.

9 - Promover periodicamente eventos para divulgar a produção científica interna desenvolvida pelos discentes do HUJM.

10 - Divulgar os principais produtos das atividades acadêmicas no HUJM.

11 - Monitorar e apoiar, juntamente com as unidades acadêmicas responsáveis, a qualidade do desenvolvimento de atividades de ensino curriculares e extracurriculares no âmbito do HUJM.

12 - Analisar e aprovar a celebração de convênios interinstitucionais que tenham como objeto a realização de atividades curriculares ou extracurriculares de ensino no âmbito do HUJM.

#### **CAPÍTULO IV : DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º.** O NGE-HUJM funcionará em regime de reuniões ordinárias e extraordinárias, ficando definido que as primeiras deverão ocorrer no mínimo uma vez por bimestre e as segundas tanto quanto necessárias.

§ 1º. As reuniões extraordinárias serão aquelas realizadas em qualquer período do ano, de acordo com as necessidades do NGE-HUJM, por convocação do presidente ou dos seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º. Tanto para as reuniões ordinárias como para as extraordinárias é obrigatória a fixação prévia das pautas nas respectivas convocações.

**Art. 7º.** O quorum mínimo exigido para o início de cada reunião será de maioria simples.

§ 1º. As decisões do NGE-HUJM serão adotadas por maioria simples.

§ 2º. Poderão ser convocadas, a juízo da coordenação ou por solicitação de um membro e aprovada pela maioria dos membros do NGE-HUJM, pessoas para prestar esclarecimento sobre assuntos especiais, sem direito a voto.

§ 3º. Os assuntos discutidos nas reuniões deverão constar em ata, que será lida no início da reunião seguinte e devidamente assinada.

**Art. 8º.** As faltas às reuniões deste NGE-HUJM deverão ser justificadas previamente à presidência ou posteriormente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CAPÍTULO V: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 9º.** Os casos omissos deste Regimento Interno serão analisados e deliberados pelo colegiado do NGE-HUJM.

§ Único. Os casos que necessitarem de fórum superior ao NGE-HUJM, serão encaminhados ao Colegiado executivo do HUJM.

**Art. 10º.** Este Regimento Interno entrará em vigor após a sua aprovação pelo NGE-HUJM e devida homologação pelo Colegiado Executivo do HUJM .



**Prof. Cor Jesus Fernandes Fontes**  
Presidente do Núcleo de Gestão de Ensino do HUJM